



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO - CISVALE

**PRINCIPAL ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA DE ACORDO
TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2015 –
MEIO AMBIENTE**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
CREDENCIAMENTO DE CONSULTORIA PARA QUALIFICAÇÃO NA
EMIÇÃO DE PARECERES TÉCNICOS CONCLUSIVOS NA ÁREA
AMBIENTAL DOS PROCESSOS DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES DE
IMPACTO LOCAL DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CISVALE**

1. INTRODUÇÃO

1.1 O Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo – CISVALE – como forma de garantir a integração e comprometimento dos diversos segmentos municipais integrantes do mesmo, visando o planejamento, a proteção, à recuperação e ao uso ecologicamente sustentável do meio ambiente, através de orientações técnicas e jurídicas organizadas, que permitam a operacionalização das ações voltadas ao controle e monitoramento das atividades efetiva ou potencialmente poluidoras e degradadoras do meio ambiente, e como forma de organização e ajuda aos municípios participantes do CISVALE voltado aos assuntos ambientais e que, conseqüentemente, deverá, entre outras funcionalidades, dispor de equipe e material técnico suficiente e capacitado para dar o suporte necessário aos mesmos.

1.2 Desta forma, este documento tem finalidade de apresentar as características e delimitar a funcionalidade do credenciamento de consultoria especializada para qualificar os municípios consorciados ao CISVALE, dando condições para que tais empresas possam se habilitar a prestar os serviços, sempre que solicitadas, na forma e nas condições previamente definidas, fazendo com que os municípios participantes tenham, além das equipes municipais e terceirizadas, uma empresa ou profissionais que possam responder a todas as questões e também oportunizar melhorias na gestão dos órgãos municipais de meio ambiente, criando uma rede de informações, de padrões e de atendimento ao que se preconizam as legislações do setor.

**www.cisvalerp.com.br cisvale@santacruz.rs.gov.br
Telefax: (51) 37156590 Telefone: (51) 37196590
Rua Ernesto Alves, 128 CEP 96810-188 Santa Cruz do Sul/RS**

Consórcio Público associado à

AGCONP



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO - CISVALE

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O processo de desenvolvimento de gestão local de quais ações deve-se desenvolver, é fruto da interação entre a percepção das pessoas que fazem o governo e o interesse da sociedade, os seus usuários, motivados pela busca de soluções para os mais diversos problemas locais, com foco na melhoria qualidade de vida e desenvolvimento social.

2.2 Também, o processo de desenvolvimento de gestão local tem como grande desafio a regionalização de ações com vistas à solução de problemas locais e regionais, em contraponto à defasagem de atendimento das estruturas atualmente postas à disposição das comunidades locais.

2.3 É fato que a situação de defasagem da estrutura do estado quanto ao atendimento de demandas ambientais, aliado à possibilidade de descentralização de licenciamentos de impacto local trazidos pela resolução 288/2014 do CONSEMA, criam ambiente propício à assunção da responsabilidade de emissão de licenças pelos municípios para dar vazão aos empreendimentos e ações que atendam ao requisito de impacto local.

2.4 Também é fato que os municípios, de modo geral, não tem condições financeiras ou técnicas de suportar o custeio de estruturas ambientais completas para atendimento de suas demandas, o que aponta, em processo de regionalização através do CISVALE, como o grande meio de execução das premissas e objetivos da resolução 288/2014 do CONSEMA, solucionando a fila de espera de demandas junto à FEPAM/RS e viabilizando tanto o atendimento dos empreendimentos como também fonte de recursos e auto sustentabilidade financeira das equipes e setores ambientais municipais.

2.5 A elaboração de estratégias, bem como a montagem de estrutura em âmbito regional viabilizarão o atendimento de nossas comunidades, tanto quanto à necessidade de encaminhamentos na esfera ambiental, mas servindo, também, como mola econômica propulsora a partir da viabilização de empreendimentos.

2.6 Também se percebe que o CISVALE, pelas suas ferramentas e objetivos, é o grande braço executivo de políticas regionais para os municípios que o integram, tendo a competência e habilidade necessários à execução de atividades de fiscalização, por meio do objetivo do presente edital.

2.7 Nesse passo, a contratação do serviço proposto por este Termo de Referência também se justifica pela necessidade cada vez mais dos municípios possibilitarem aos seus servidores capacitações e aprimoramento do seu quadro

www.cisvalerp.com.br cisvale@santacruz.rs.gov.br
Telefax: (51) 37156590 Telefone: (51) 37196590
Rua Ernesto Alves, 128 CEP 96810-188 Santa Cruz do Sul/RS



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO - CISVALE

funcional, com o advento da Resolução 288/2014 do CONSEMA (Conselho Estadual do Meio Ambiente), que exige cada vez mais dos municípios que tenham equipes técnicas mais capacitadas, tendo condições de atender as demandas das comunidades onde estão inseridas.

3. OBJETIVO

3.1 Este Termo de Referência tem como objetivo o credenciamento de consultorias especializadas, pessoas jurídicas, para prestação de serviço de assessoria e emissão de pareceres e laudos técnicos conclusivos com a emissão da devida Anotação de Responsabilidade Técnica para a análise de processos ambientais oriundos dos municípios consorciados ao CISVALE, observando a Resolução nº 288/2014 do CONSEMA e demais normas aplicáveis, a fim de recomendar à administração municipal a emissão ou não das respectivas licenças ambientais solicitadas.

3.2 Os trabalhos a serem executados nos respectivos municípios abaixo relacionados juntamente com o número de habitantes, estimativa de laudos a serem elaborados e distância dos mesmos para com a sede do CISVALE localizada em Santa Cruz do Sul:

Município	Nº Habitantes	Distância até a Sede do CISVALE (Km)
Candelária	30.171	40,0
Gramado Xavier	3.970	81,0
Herveiras	2.954	52,0
Mato Leitão	3.865	44,0
Pantano Grande	9.895	56,0
Passo do Sobrado	6.011	24,0
Rio Pardo	37.591	32,0
Santa Cruz do Sul	118.374	1,0
Sinimbu	10.068	25,0
Vale do Sol	11.077	36,0
Vale Verde	3.253	33,0
Venâncio Aires	65.946	31,0
Vera Cruz	23.983	9,0

Obs.: A tabela supra, identifica os municípios que por ora integram o CISVALE. Esta listagem poderá receber alterações ao decorrer do tempo de vigência do credenciamento.

4. PRINCIPAL ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA

4.1 A(s) empresa(s) de consultoria credenciada(s) deverá realizar as atividades abaixo descritas como forma de atender este Termo de Referência:

www.cisvalerp.com.br cisvale@santacruz.rs.gov.br
Telefax: (51) 37156590 Telefone: (51) 37196590
Rua Ernesto Alves, 128 CEP 96810-188 Santa Cruz do Sul/RS



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO - CISVALE

- a) a empresa credenciada, através de seus técnicos, deverá prestar serviços de vistoria, análise da documentação e emissão de laudo técnico conclusivo discriminando todas as condições e restrições para a emissão do documento licenciatório pelo município, referentes às tipologias constantes na Resolução do Conselho Estadual do Meio Ambiente (CONSEMA) nº 288/2014 e as tipologias determinadas pelas resoluções emitidas pelos Conselhos Municipais de Meio Ambiente, bem como de toda e qualquer legislação posterior pertinente à área do meio ambiente.
- b) a empresa credenciada estará à disposição de todos os municípios consorciados, sendo que para os municípios que já possuem contrato com empresa de consultoria para emissão de laudos e pareceres das atividades de impacto local regradas pelas resoluções do CONSEMA anteriores a nova resolução nº 288/2014, a mesma irá emitir laudos e pareceres somente das ampliações e das novas tipologias descritas na referida resolução.

4.2 A credenciada deverá prestar os serviços da seguinte forma:

- a) sempre que solicitado pelo consórcio terá o prazo de 05 dias para atender o município consorciado, por meio de integrante(s) do quadro de profissionais habilitados disponibilizado pela empresa a vistoria *in loco* da atividade que o município pretende licenciar e emitir o parecer no prazo máximo de 10 dias, devendo ser indicados pela contratante os assuntos a serem tratados;
- b) a contratada deverá dispor de equipamentos necessários para a execução dos serviços, bem como: veículo para deslocamento até o município, câmera fotográfica, GPS e demais equipamentos que forem necessários para o desempenho das funções.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Durante o processo de credenciamento, a empresa deverá comprovar os seguintes requisitos de aptidão técnica:

- a) Certidão de registro de pessoa jurídica no respectivo Conselho de Classe com registro permanente em vigor;
- b) 01 Atestado de capacidade técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, devidamente registrado no Conselho Profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora solicitado, especificamente: assessoria e consultoria na execução do licenciamento ambiental local;

www.cisvalerp.com.br cisvale@santacruz.rs.gov.br

Telefax: (51) 37156590 Telefone: (51) 37196590

Rua Ernesto Alves, 128 CEP 96810-188 Santa Cruz do Sul/RS



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO - CISVALE

- c) Comprovação de que os técnicos disponibilizados pela empresa fazem parte do quadro permanente da mesma, na data da apresentação da documentação para cadastro, vinculados na condição de empregado, diretor ou sócio, ou ter contrato de prestação de serviços, responsável técnico perante o conselho obrigatoriamente comprovado por meio de documentação, reconhecida em cartório, pertinente a condição;
- d) cadastro da empresa no Cadastro Técnico Federal como Instrumento de Defesa Ambiental, na categoria Consultoria Técnica Ambiental - Classe 6.0, em atividades relacionadas ao objeto da licitação.

5.2 A empresa com interesse em credenciamento, deverá contar com equipe constituída com profissionais dos seguintes ramos de atuação, devidamente registrados nos respectivos conselhos de classe: *biólogo com registro no CRBio; engenheiro agrônomo com registro no CREA; geólogo ou engenheiro de minas com registro no CREA; engenheiro florestal ou engenheiro ambiental com registro no CREA; engenheiro químico com registro no CREA ou químico industrial com registro no CRQ; tecnólogo em gestão ambiental ou em saneamento ambiental com registro no CREA, CRQ, ou CRA; engenheiro civil com registro no CREA; Técnico em Agropecuária com registro no CREA; advogado com especialização na área ambiental com registro na OAB.*

5.3 Tal solicitação visa atender os Municípios consorciados, conforme determina a Resolução do Conselho Estadual do Meio Ambiente (Consema) nº 288, de 02 de outubro de 2014.

5.4 Os técnicos disponibilizados pela empresa credenciada para atender ao Consórcio não poderão atuar, individualmente ou coletivamente, em processos de licenciamento ambiental das atividades consideradas de impacto local nos municípios que aderirem ao consórcio e onde estiver prestando serviços pelo presente credenciamento.

6. PLANILHA DE CUSTOS E ESTIMATIVAS DE QUANTITATIVOS

6.1 Com base na emissão de laudos e pareceres conclusivos a serem elaborados pelos profissionais das empresas credenciadas, o mesmo deverá ter, a partir do recebimento do processo, contando com a análise das informações, vistoria *in loco* e elaboração de laudo conclusivo, prazo previamente estipulado conforme a tipologia de laudo técnico solicitado pelo CISVALE, salvo quando houver solicitação de complementação de documentação, o que irá acarretar em novo prazo com porcentagem não superior a 50% dos dias estipulados no prazo inicial.

www.cisvalerp.com.br cisvale@santacruz.rs.gov.br

Telefax: (51) 37156590 Telefone: (51) 37196590

Rua Ernesto Alves, 128 CEP 96810-188 Santa Cruz do Sul/RS



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO - CISVALE

6.2 A empresa, com relação à contraprestação pelos serviços, perceberá os valores pré-definidos no presente Termo de Referência e/ou edital.

6.3 No valor unitário do laudo deverá contar todas as despesas que a empresa credenciada terá para realização do mesmo, incluindo os honorários profissionais, o valor da Anotação de Responsabilidade Técnica, os custos de deslocamento, de impostos e tributos, entre outros que a mesma poderá ter para a elaboração do serviço solicitado, de acordo com a seguinte planilha:

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS	
Descrição atividade	Preço fixado
Atividades Agropecuárias	R\$ 300,00
Atividades de Mineração	R\$ 380,00
Atividades Industriais	R\$ 320,00
Obras Cíveis e Serviços de Utilidade	R\$ 300,00
Denúncias ambientais	R\$ 350,00
Laudos Florestais	R\$ 320,00
Laudos diversos	R\$ 280,00

6.4 Para fins de descrição de ramos das tipologias de laudos e enquadramento nas mesmas segue-se a seguinte ordem conforme estabelecida no Anexo I e II da Resolução CONSEMA nº 288/2014 que poderá ser acessada em http://www.sema.rs.gov.br/conteudo.asp?cod_menu=216&cod_conteudo=9059, quais sejam:

- Atividades Agropecuárias: ramo 111-30 a 119-42;
- Atividades de Mineração: ramo 520-00 a 1010-21;
- Atividades Industriais: ramo 1020-00 a 3020-00;
- Obras Cíveis e Serviços de Utilidade: ramo 3121-20 a 9230-00;
- Atividades Diversas: outras atividades de impacto local a ser disciplinada por Resolução dos Conselhos Municipais do Meio Ambiente dos municípios consorciados;
- Laudos Florestais: todas as atividades do anexo II e do Convênio da Mata Atlântica;
- Denúncias Ambientais: todos os processos administrativos que necessitam de embasamento técnico ou parecer jurídico para emissão do Auto de Infração pelo município.

6.5 O pagamento pelo serviço deverá ser feito em até 30 (trinta) dias, no mês subsequente ao da realização do serviço mediante apresentação da nota fiscal

www.cisvalerp.com.br cisvale@santacruz.rs.gov.br

Telefax: (51) 37156590 Telefone: (51) 37196590

Rua Ernesto Alves, 128 CEP 96810-188 Santa Cruz do Sul/RS



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO - CISVALE

emitida pela empresa prestadora do serviço ao CISVALE e da entrega do laudo conclusivo.

6.5.1 A nota somente poderá ser emitida após a entrega dos laudos.

6.5.2 O valor deverá ser depositado, pelo CISVALE, em conta corrente da empresa.

7. SUPERVISÃO DO TRABALHO DE CONSULTORIA

7.1 É de responsabilidade do CISVALE e dos órgãos ambientais dos Municípios a supervisão dos trabalhos, através de seus técnicos e/ou gestores, por meio de reuniões de trabalho, contatos telefônicos e correio eletrônico.

7.2 Se necessário, será solicitado o aporte de outros técnicos capacitados.

Santa Cruz do Sul – RS, 14 de setembro de 2015.

PREF. TELMO KIRST
Presidente do CISVALE

DIOGO DURIGON
Assessoria Jurídica CISVALE

**www.cisvalerp.com.br cisvale@santacruz.rs.gov.br
Telefax: (51) 37156590 Telefone: (51) 37196590
Rua Ernesto Alves, 128 CEP 96810-188 Santa Cruz do Sul/RS**

Consórcio Público associado à

AGCONP